



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.127, de 20 de Outubro de 2022.

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município de Santo Antônio do Jardim ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para fins de manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, a partir da competência de outubro de 2022, autorizado a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista -os seguintes valores:

- a) per capita SAMU-192: R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) por habitante;
- b) per capita Hospital Regional Divinolândia: R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante;

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no caput tem a finalidade de manutenção do equilíbrio financeiro dos serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista - Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária 08.01.00 3.3.71.39.00 10.301.1001 2035, fonte 01, código de aplicação 3010000, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.098/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de outubro de 2022.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal

